LEI COMPLEMENTAR Nº 5.816 / 2019

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.165/97, que "Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

XI – Atuar conjuntamente com a Administração Direta na pavimentação asfáltica em logradouros públicos no âmbito do município."

Art. 2º O inciso V, do art. 14 da Lei nº 2.165/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º .....
.....

V – Autorizar despesas, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o inciso VII, do art. 14 da Lei nº 2.165/97.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé